



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12010601/2017 - PMPF

PREGÃO PRESENCIAL N.º 90009/2017

O Município de Pau dos Ferros através da Prefeitura Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR ITEM", conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Rua Getúlio Vargas nº 1328 – 1º Andar – Sala 01 – Centro – Pau dos Ferros/RN.

DIA: 10 de Março de 2017 HORÁRIO: 10 HORAS 00MIN

- O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: http://paudosferros.rn.gov.br/site/licitacao. Ou solicitado através do e-mail: paudosferros.cpl@gmail.com.
- 1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.
- 2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):
- 2.1 credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;
- 2.2 recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação:
 - 2.3 abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
 - 2.8 outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão Presencial.





- 3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
- 4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, na Rua Getúlio Vargas, 1328, 1° Andar Sala 01 Centro Pau dos Ferros RN ou no e-mail <u>paudosferros.cpl@gmail.com</u> até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

- 6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão Presencial;
 - 6.2 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
 - 6.3 Lei n.º 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 Lei Federal Complementar n.º123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal Complementar N° 147 de 7 de agosto de 2014;
 - 6.5 demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
- 7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 7.1 Pregão Presencial modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
 - 7.3 Unidade Gestora Órgão licitador;
 - 7.4 Licitante pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.5 Licitante Vencedora pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto: Escolha de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades destinados a Merenda Escolar, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital.





8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9 – Da Participação:

- 9.1 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e;
- 9.2 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis, e;
- 9.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, e;
- 9.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e;
- 9.5 Só terão direito a rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas das licitantes credenciadas, a Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

9.6 - É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- c) Que esteja suspensa de licitar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.
- d) Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- f) O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os titulares de cargos comissionados, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (06) meses após findas as respectivas funções.





Parágrafo único: Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados. Conforme o Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros.

- 10 Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, Lei Federal Complementar N° 147 de 7 de agosto de 2014 será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no que se faz uso do critério de desempate ficto.
- 10.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, Lei Federal Complementar N° 147 de 7 de agosto de 2014, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido naquela Lei, deverá declararse como tal no início da sessão, através da entrega de DECLARAÇÃO, nos termos do item 31 deste Edital, assinada por representante legal.
- 10.2 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar N° 147 de 7 de agosto de 2014.

DO PROCEDIMENTO

- 11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
 - a) retardatária, a não ser como ouvinte;
 - b) que não apresentar a declaração de habilitação.
- 12.1 Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 13. No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.
- 13.1 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- 14.1 exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 14.2 classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;





- 14.3 seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
 - 14.3.1 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.4 colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial, ressalvado o disposto na Condição 35.

- 15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 15.1 A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
- 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.
- 17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;
- 17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.
- 18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital e demais cominações legais.
 - 18.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 19. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:





- 19.1 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 19.2 examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 19.3 adjudicar o objeto deste Pregão Presencial à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 19.4 receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;
- 19.5 encaminhar a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 20. À Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS caberá:
- 20.1 adjudicar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decidido(s) o(s) recurso(s) interposto (s) contra ato(s) do Pregoeiro;
- 20.2 homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
- 21.2 os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.
- 24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 25. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.





- 25.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 26. A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 26.1 se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial;
 - a) nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;
- 26.2 se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.
- 27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão Presencial, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 28. Da ata relativa a este Pregão Presencial constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

- 30 O representante legal da licitante deverá, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão Presencial, da seguinte forma:
- 30.1 Representante titular, diretor, sócio ou gerente, munido de Cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do Estatuto Social ou Contrato Social, ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e Carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 30.2 Outra pessoa, munida de Cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do Estatuto Social ou Contrato Social, Carteira de identidade ou outro documento equivalente e Instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida em cartório concedendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhado dos documentos previstos no Item 30.1;





- 30.3 Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar, perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo A do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 30.4 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dispostos nos itens 30 participarão do certame, e, por conseguinte, poderão:
 - a) Formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços;
 - b) Manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro;
 - c) Assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.
- 30.5 A retirada da licitante antes do término da sessão implicará em renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 31 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 44, §1° c/c §2° Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar N° 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO, assinada por representante legal, manifestando essa condição.
- 31.1 A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

Obs.: Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes e também não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar o Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11, 14, 58 e 59, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90009/2017

ENVELOPE PROPOSTA

EMPRESA:

CNPJ N°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90009/2017





ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)
EMPRESA:	
CNPJ N°:	

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

- 33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:
- 33.1 emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- 33.2 fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 33.3 conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato:
 - 33.3.1 caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 33.4 indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;
- 33.5 cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;
- 33.6 apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 33.7 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento do objeto de que trata a presente licitação.
 - 33.8 Indicar a Marca dos produtos ofertados;
- 34. A proposta deve estar acompanhada de Declaração formal do concorrente de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- 35. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.
- 35.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;
- 35.2 a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;





35.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

- 36. A licitante deverá indicar o preço unitário **POR ITEM e**, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.
- 37. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 37.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

- 38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega no local indicado na Ordem de Compra até 03 (três) dias Úteis e conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS- RN após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras e Contratos.
- 39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- 40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.
- 44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.





- 45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão Presencial não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 46. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.
- 47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

- 48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS localizada à RUA GETULIO VARGAS, 1328, 1° Andar Sala 01 Centro PAU DOS FERROS RN, no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.
- 48.1 a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 49.1 apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 49.2 não atenderem às exigências contidas neste Pregão Presencial.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50 – DO JULGAMENTO:

- 50.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;
- 50.2 Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:
 - I a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
 - ${
 m II}$ a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope





"documentos de habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

- 51 Etapa de Classificação de Preços:
 - 51.1 Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" de todas as licitantes.
- 51.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram Propostas de Preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos percentuais de desconto ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas, informando também, quando for o caso, a marca do objeto licitado. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.
- 51.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente conforme o preço indicado por cada uma das licitantes.
- 51.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 51.5 Quando não houver, considerar-se-ão, pelo menos, 03 (três) Propostas escritas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeiro classificar as melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.
- 52 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes e sempre superiores ao menor valor.
- 52.1 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior valor, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valores.
- 52.2 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.
- 52.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 52.4 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 52.5 Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.
- 52.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 52.7 Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 53 IMPORTANTE: Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o





Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e a Lei Federal Complementar N° 147 de 7 de agosto de 2014, observará as seguintes condições a seguir:

- I Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- II Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- III Ocorrendo o empate, a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- IV No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- V A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- VI Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- VII Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame:
- 54 O disposto no subitem 53 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 55 As MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "MICROEMPRESA" ou "EMPRESA DE PEQUENO PORTE", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006 e a Lei 147/2014).
- 56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO





58. Declarações:

- 58.1 declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);
- 58.2 declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";
- 58.3 Declaração emitida pelo licitante que não está impedida de firmar contratos com a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em obediência ao Art.95 da Lei Orgânica do Municipal, (conforme anexo II modelo e)
- 58.4 Declaração de existência física da empresa acompanhada de fotos das instalações internas e externas que identifiquem a localização da empresa;
- 58.5 Declaração de que não possui em seu quadro societário funcionário do Município de Pau dos Ferros.
- 58.6 Declaração e que não possui parentesco com funcionário público do Município de Pau dos Ferros.

59. Habilitação Jurídica:

- 59.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 59.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 59.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 59.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 59.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;





- 59.6 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicilio sede da licitante.
- 59.7 Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal (Lei Federal nº 8.036/90, c/c a Lei Federal nº 8.666/93);
- 59.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho;
- 59.9 Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca sede da Licitante.
 - 59.10 Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa.
 - 59.11 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica CNPJ;
 - 59.12 Documento de Identificação dos Sócios (Identidade e CPF);
- 59.13 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal do domicilio sede do licitante;
- 59.14 Certidão Simplificada com a última alteração contratual emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante;
- 59.15 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Lei Federal nº 8.666/93);
- 59.16 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO





LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - publicados em Diário Oficial;
 - publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) sociedades limitada (LTDA):
- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 3) sociedades sujeitas a outros regimes:
- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;





- 4) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 62. As declarações relacionadas na Condição 58 deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.
- 63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.
- 64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 64.1 em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 64.2 datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- 65. Os documentos exigidos neste Pregão Presencial poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 65.1 Os documentos previstos na Condição 58 e 59 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;
 - 65.2 serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 65.3 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;





65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 67.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
 - 67.2 os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo MENOR PREÇO, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
 - 69.1 julgamento das propostas;
 - 69.2 habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 69.3 outros atos e procedimentos.
- 70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- 72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra razões, no período de 03 (três) dias úteis.
- 72.1 as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazêlo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;
- 72.2 será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;
 - a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.





- 73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 74. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 76.1 A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

- 78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 80. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.
- 82. É facultado o Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da





proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS:

- 85.1 impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão Presencial;
- 85.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 85.3 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras e Contratos, o fornecimento do produto objeto deste Pregão Presencial;
- 85.4 comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

- 86.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.





- 86.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 86.3 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;
- 86.4 responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;
- 86.5 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 86.6 efetuar entrega em até três dias úteis após a Ordem de Compra encaminhada pela Gerência de Compras e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS RN.
- 86.7 comunicar a secretaria requisitante ou a Gerência de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 86.8 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 87. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 87.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;
- 87.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;
- 87.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 87.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.
- 88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS





- 89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 89.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS durante a vigência do Contrato:
- 89.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS:
- 89.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão Presencial.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Educação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

91. O recebimento do produto deverá ser efetuado pela Secretaria requisitante ou servidor designado para este fim ou mesmo pela Gerência de Compras.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 92. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria requisitante e ou servidor designado para este fim, ou mesmo pela Gerência de Compras.
- 93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria requisitante ou servidor designado para este fim ou mesmo da Gerência de Compras, deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

95. A atestação das faturas correspondentes a aquisição do produto caberá a Secretaria requisitante ou mesmo pela Gerência de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

DA DESPESA

96. A despesa com o aquisição do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017: Unidades Orçamentárias: 8001 — Secretaria Municipal de Educação, Ação: 1.24 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, Fonte





014 – Recursos FNDE, Fonte 011 - Recursos Próprios destinados à Educação; Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DO PAGAMENTO

- 97. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 98. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) além de todas as Certidões negativas constantes da Habilitação, em original ou em fotocópia autenticada.
- 99. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 100. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.
- 101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO





103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos Arts. 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 104. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 104.1 a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 104.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

- 105. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
 - 105.1 advertência;
- 105.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 105.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;
- 105.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;
- 105.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 105.2 a 105.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- 106. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 106.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
 - 106.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 106.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 106.4 fizer declaração falsa;





- 106.5 cometer fraude fiscal;
- 106.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 106.7 não celebrar o contrato;
- 106.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 106.9 apresentar documentação falsa.
- 107. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 108. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS em relação a um dos eventos arrolados na Condição 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 109. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

- 110. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 111. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 111.1 determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 111.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;
 - 111.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 112. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 112.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 113. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 114. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.





- 115. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial.
- 116. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.
- 117. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 118. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.
- 119. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS na RUA GETULIO VARGAS, 1328, 1° Andar Sala 01, por e-mail <u>paudosferros.cpl@gmail.com</u> no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO PRESENCIAL

- 120. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS este Pregão Presencial poderá:
- 120.1 ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 120.2 ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 120.3 ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.
- 121. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:
- 121.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93:
- 121.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 121.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

122. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:





ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

123. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PAU DOS FERROS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PAU DOS FERROS – RN, 23 de Fevereiro de 2017.

Nildemarcio Bezerra Pregoeiro Oficial





ANEXO I – ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1034 - ACHOCOLATADO EM PÓ Pct. 400Gr Em pacotes de 400 gramas, livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	698		(=-1)
2	1035 - AÇÚCAR CRISTAL De primeira qualidade, embalado em pacotes de plástico transparentes de 1Kg com a identificação do produto, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. Registro do órgão competente e prazo de validade não inferior a 120 dias da data da entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	3.148		
3	712 - ALHO De primeira, peso líquido de 1kg, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	261		
4	1040 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto, sem presença de insetos ou impurezas, registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade não	KG	3.973		





	1.0.1.100.11.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	I	l I	
	inferior 120 dias da data da entrega do			
	produto. O produto deverá estar de acordo			
	com a Resolução 12/78 da Comissão			
	Nacional de Normas e Padrões para			
	Alimentos – CNNPA.			
5	714 - ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	1.013	
	Embalado em pacotes de plástico			
	transparente de 1 kg com identificação do			
	produto, sem presença de insetos ou			
	impurezas, registro no Ministério da			
	Agricultura e prazo de validade não			
	inferior a 120 dias da data de entrega do			
	produto. O produto deverá estar de acordo			
	com a Resolução 12/78 da Comissão			
	Nacional de Normas e Padrões para			
	Alimentos-CNNPA.			
6	1046 - BANANA PACOVAN In natura,	KG	3.525	
	de primeira, apresentando grau de			
	maturação tal que lhe permita suportar a			
	manipulação o transporte e a conservação			
	em condições adequadas para o consumo.			
	Com ausência de sujidades, parasitos e			
	larvas. O produto deverá estar de acordo			
	com a Resolução 12/78 da Comissão			
	Nacional de Normas e Padrões para			
	Alimentos – CNNPA.			
7	1050 - BATATA DOCE (BRANCA OU	KG	676	
'	ROXA) In Natura, de primeira, entregues			
	em sacos plásticos transparentes de			
	primeiro uso, com as cores características,			
	de tamanhos uniformes (médio a grande),			
	consistentes ao toque e isentas de partes			
	amassadas ou batidas, apresentando grau			
	de maturação tal que lhe permita suportar			
	a manipulação, o transporte e a			
	conservação em condições adequadas para			
	o consumo. Com ausência de sujidades,			
	parasitos e larvas, de acordo com a			
	Resolução 12/78 da CNNPA.			
8	716 - BATATA INGLESA In natura, de	KG	889	
G	primeira, entregues em sacos plásticos	KU	007	
	transparentes de primeiro uso, com as			
	cores características, de tamanhos			
	· ·			
	uniformes (médio a grande), consistentes			
	ao toque e isentas de partes amassadas ou			
	batidas, apresentando grau de maturação			
	tal que lhe permita suportar a			





	manipulação, o transporte e a conservação			
	em condições adequadas para o consumo.			
	Com ausência de sujidades, parasitos e			
	larvas, de acordo com a Resolução 12/78			
	da CNNPA.			
9	1062 - BEBIDA LÁCTEA Sabores	L	8.371	
	variados, acondicionada em embalagem			
	apropriada, atóxica, de 1 litro; com			
	consistência cremosa, conservado entre 1			
	a 10 graus centigrados; validade mínima			
	de 30 dias a contar da data da entrega. O rótulo deverá apresentar identificação,			
	nome do produto, peso, prazo de validade,			
	informações nutricionais e selo de			
	inspeção sanitária.			
10	85 - BISCOITO DOCE MARIA Tipo	PCT	6.169	
	Maria ou similar em pacotes de 400g, com		207	
	ingredientes como farinha de Trigo			
	enriquecida com ferro e ácido fólico,			
	Gordura Vegetal, amido de milho, açúcar			
	cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de			
	sódio, aroma de maisena. A embalagem			
	deverá conter externamente os dados de			
	identificação e procedência como a marca			
	do fabricante, data de fabricação, número			
	de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da			
	entrega do produto, peso líquido e estar de			
	acordo com a Resolução 12/78 da			
	Comissão Nacional de Normas e Padrões			
	para Alimentos – CNNPA.			
11	174 - BISCOITO SALGADO TIPO	PCT	6.939	
	CREAM CRACK Tipo cream crack ou			
	similar em pacotes de 400g, com			
	ingredientes como farinha de trigo			
	fortificada com ferro e ácido fólico			
	(vitamina b9), gordura vegetal, açúcar			
	invertido, açúcar refinado, sal refinado,			
	fermentos químicos bicarbonato de			
	amônio e bicarbonato de sódio,			
	estabilizante lecitina de soja e			
	aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e			
	procedência como a marca do fabricante,			
	data de fabricação, número de lote,			
	validade não inferior 120 dias da data da			
	informações nutricionais, prazo de			





	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	I	<u> </u>	ı	
	entrega do produto, peso líquido e estar de				
	acordo com a Resolução 12/78 da				
	Comissão Nacional de Normas e Padrões				
	para Alimentos – CNNPA.				
12	1078 - BOLO 650Gr Em unidades de	KG	1.234		
	650g. Preparado com ovos, açúcar, leite				
	em pó, margarina, fermento e água				
	tratada, embalados em papel filme				
	devidamente acondicionados em bandejas				
	de papel – não reciclado e adequado para				
	este tipo de produto, com dados de				
	identificação do produto, marca do				
	fabricante, prazo de validade, de acordo				
	com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
13	1081 - CAFÉ EM PÓ - 250Gr Café	PCT	423		
	torrado e moído do tipo Superior, de				
	primeira qualidade, com as seguintes				
	características: Espécie: 100% de café				
	arábica; Embalagem do tipo Alto Vácuo				
	ou Vácuo Puro em pacotes de 250 gramas,				
	com impressão do selo de pureza da				
	ABIC, nome do fabricante, registro no				
	Ministério da Saúde e validade do produto				
	não inferior a 11 meses, contados da data				
	do recebimento definitivo. Aspecto: Grãos				
	de café dos tipos 2 a 6, da COB –				
	Classificação Oficial Brasileira.				
14	1086 - CALDO DE CARNE Caixa	CX	4.966		
	contendo 24 unidades de 21g cada. A				
	embalagem deverá conter externamente os				
	dados de identificação e procedência				
	como a marca do fabricante, data de				
	fabricação, número de lote, informações				
	nutricionais, prazo de validade não				
	inferior 120 dias da data da entrega do				
	produto, peso líquido e estar de acordo				
	com a Resolução 12/78 da Comissão				
	Nacional de Normas e Padrões para				
	Alimentos – CNNPA.				
15	1087 - CALDO DE GALINHA Caixa	CX	5.455		
	contendo 24 unidades de 21g cada. A				
	embalagem deverá conter externamente os				
	dados de identificação e procedência				
	como a marca do fabricante, data de				
	fabricação, número de lote, informações				
	nutricionais, prazo de validade não				
	inferior 120 dias da data da entrega do				
<u> </u>	microi 120 dias da data da cililega do				





	produto, peso líquido e estar de acordo			
	com a Resolução 12/78 da Comissão			
	Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.			
16	1089 - CARNE BOVINA COM OSSO	KG	881	
	Resfriada, aspecto: próprio da espécie,			
	não amolecida nem pegajosa, cor: própria			
	da espécie, sem manchas esverdeadas ou			
	pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco			
	plástico transparente, contendo			
	identificação do produto, marca do			
	fabricante, prazo de validade, marcas			
	apresentando o selo de inspeção (S.I.F,			
	SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de			
	acordo com as Portarias do Ministério da			
17	Agricultura. 726 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	1.961	
17	QUALIDADE SEM OSSO Peso líquido	IKO	1.501	
	de 1Kg, resfriada, magra, sem pele, sem			
	gordura, sem contra peso, sem pontas e			
	abas, limpa, aspecto: próprio da espécie,			
	não amolecida nem pegajosa, cor: própria			
	da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem			
	em filme PVC transparente ou saco			
	plástico transparente, contendo			
	identificação do produto, marca do			
	fabricante, prazo de validade, marcas			
	apresentando o selo de inspeção (S.I.F,			
	SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da			
	Agricultura.			
18	1094 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 1 ^a	KG	2.086	
	QUALIDADE SEM OSSO E SEM			
	GORDURA Peso líquido de 1Kg,			
	resfriada, magra, sem pele, sem gordura,			
	sem contra peso, sem pontas e abas,			
	limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da			
	espécie, sem manchas esverdeadas ou			
	pardacentas, odor: próprio, embalagem			
	em filme PVC transparente ou saco			
	plástico transparente, contendo			
	identificação do produto, marca do			
	fabricante, prazo de validade, marcas			
	apresentando o selo de inspeção (S.I.F,			





	SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de			
	acordo com as Portarias do Ministério da			
	Agricultura.			
19	1097 - CEBOLA BRANCA In Natura, de	KG	2.826	
19	primeira, entregues em sacos plásticos	KU	2.820	
	transparentes de primeiro uso, com as			
	cores características, de tamanhos			
	uniformes (médio a grande), consistentes			
	ao toque e isentas de partes amassadas ou			
	batidas, apresentando grau de maturação			
	tal que lhe permita suportar a			
	manipulação, o transporte e a conservação			
	em condições adequadas para o consumo.			
	Com ausência de sujidades, parasitos e			
	larvas, de acordo com a Resolução 12/78			
	da CNNPA.			
20	1102 - CEBOLINHA De primeira	KG	302	
	qualidade hortaliça classificada como			
	verdura cor verde fresca aspecto e sabor			
	próprio, isenta de sinais de			
	apodrecimento, sujidades e materiais			
	terrosos de acordo com a resolução 12/78			
	da CNNPA.			
21	732 - CENOURA FRESCA 1ª	KG	2.008	
	QUALIDADE In Natura, de primeira,			
	entregues em sacos plásticos transparentes			
	de primeiro uso, com as cores			
	características, de tamanhos uniformes			
	(médio a grande), sem ferimentos ou			
	defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou			
	tenros aderida à superfície externa.			
	Apresentando grau de maturação tal que			
	lhe permita suportar a manipulação, o			
	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência			
	de sujidades, parasitos e larvas, de acordo			
	com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
22	1107 - CHEIRO VERDE De primeira	KG	391	
22	qualidade hortaliça classificada como	KU	371	
	verdura cor verde fresca aspecto e sabor			
	próprio, isenta de sinais de			
	apodrecimento, sujidades e materiais			
	terrosos de acordo com a resolução 12/78			
	da CNNPA.			
23	1111 - CHUCHU In Natura, de primeira,	KG	367	
	entregues em sacos plásticos transparentes			
	de primeiro uso, com as cores			
	.,	1		





	características, de tamanhos uniformes			
	(médio a grande), sem ferimentos ou			
	defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou			
	tenros aderida à superfície externa.			
	Apresentando grau de maturação tal que			
	lhe permita suportar a manipulação, o			
	transporte e a conservação em condições			
	, ,			
	adequadas para o consumo. Com ausência			
	de sujidades, parasitos e larvas, de acordo			
2.4	com a Resolução 12/78 da CNNPA.	D.C.	01.7	
24	733 - COLORÍFICO S/ SAL A base de	PCT	915	
	urucum, em pacotes plásticos de 100g,			
	acondicionados em fardos de 1kg, sem			
	adição de sal, inviolados e livre de			
	impurezas. A embalagem deverá conter			
	externamente os dados de identificação e			
	procedência como a marca do fabricante,			
	data de fabricação, número de lote,			
	informações nutricionais, prazo de			
	validade não inferior 120 dias da data da			
	entrega do produto, peso líquido e estar de			
	acordo com a Resolução 12/78 da			
	Comissão Nacional de Normas e Padrões			
	para Alimentos – CNNPA.			
25	754 - CREME DE LEITE 100% de	CX	2.607	
23	origem animal, embalagem de 200g	CA	2.007	
	Creme de leite UHT, sabor suave,			
	consistência firme, embalagem cartonada,			
	não amassada, contendo 200g de peso			
	líquido. A embalagem deverá conter			
	externamente os dados de identificação,			
	procedência, informação nutricional,			
	número de lote, data de validade,			
	quantidade do produto, número do			
	registro no Ministério da			
	Agricultura/SIF/DIPOA. Validade			
	mínima a contar da data de entrega: 6			
	meses.			
26	1122 - MISTURA À BASE DE MILHO	CX	771	
	TIPO CREMOGEMA Para o preparo de			
	mingau sabores baunilha, chocolate e			
	morango. Embalagem em caixas de 500g.			
	Caixa com 24 unidades. A embalagem			
	deverá conter externamente os dados de			
	identificação e procedência como a marco			
	identificação e procedência como a marca			
	identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de			





	1 11 1 2 1 2 1 1 2 1 1 1 1			1
	validade não inferior 120 dias da data da			
	entrega do produto, peso líquido e estar de			
	acordo com a Resolução 12/78 da			
	Comissão Nacional de Normas e Padrões			
	para Alimentos – CNNPA.			
27	1126 - EXTRATO DE TOMATE - Cx de	CX	2.997	
	320Gr Caixas de 320g, extrato		_,,,,	
	concentrado, isentos de peles e sementes,			
	acondicionado em copos de vidro de			
	primeiro uso, íntegros, resistentes, vedado			
	1 -			
	hermeticamente, com tampa à vácuo. A			
20	embalagem deverá conter externamente o	T/O	1.40	
28	759 - FARINHA DE MANDIOCA	KG	140	
	EMB.1KG Fina, branca, crua, embalada			
	em pacotes plásticos, transparentes, de 1			
	kg, limpos, não violados, resistentes,			
	acondicionados em fardos. A embalagem			
	deverá conter externamente os dados de			
	identificação e procedência como a marca			
	do fabricante, data de fabricação, número			
	de lote, informações nutricionais, prazo de			
	validade não inferior 120 dias da data da			
	entrega do produto, peso líquido e estar de			
	acordo com a Resolução 12/78 da			
	Comissão Nacional de Normas e Padrões			
	para Alimentos – CNNPA.			
29	1132 - FARINHA DE MILHO	PCT	4.817	
	FLOCADA Amarelos, sem sal,		1.017	
	embalagem com 500g, em pacotes			
	plásticos, transparentes, limpos, não			
	violados, resistentes, acondicionados em			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	fardos. A embalagem deverá conter			
	externamente os dados de identificação e			
	procedência como a marca do fabricante,			
	data de fabricação, número de lote,			
	informações nutricionais, prazo de			
	validade não inferior 120 dias da data da			
	entrega do produto, peso líquido e estar de			
	acordo com a Resolução 12/78 da			
	Comissão Nacional de Normas e Padrões			
	para Alimentos – CNNPA.			
30	1139 - FLOCOS DE CEREAIS -	SACHÊ	5.670	
	FARINHA LACTEA Embalagem com			
	200g. Alimento a base de farinha de trigo			
	enriquecida com ferro e ácido fólico,			
	açúcar, amido, sais minerais, vitaminas,			
	sal e aveia. A embalagem deverá conter			
	bar c avera. 11 cilibaragem devera comer			1





		T		T
	externamente os dados de identificação e			
	procedência como a marca do fabricante,			
	data de fabricação, número de lote,			
	informações nutricionais, prazo de			
	validade não inferior 120 dias da data da			
	entrega do produto, peso líquido e estar de			
	acordo com a Resolução 12/78 da			
	Comissão Nacional de Normas e Padrões			
	para Alimentos – CNNPA.			
31	763 - FEIJAO MACASSÁ TIPO 1	KG	1.601	
	EMABALAGEM DE 1 KG Classe			
	carioquinha, em sacos plásticos			
	-			
	transparentes de 1kg, isento de sujidades,			
	não violados, resistentes. Acondicionados			
	em fardos lacrados. A embalagem deverá			
	conter externamente os dados de			
	identificação e procedência como a marca			
	do fabricante, data de fabricação, número			
	de lote, informações nutricionais, prazo de			
	validade não inferior 120 dias da data da			
	entrega do produto, peso líquido e estar de			
	acordo com a Resolução 12/78 da			
	Comissão Nacional de Normas e Padrões			
	para Alimentos – CNNPA.			
32	1146 - PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA	KG	1.234	
	Congelado, sem espinha, isento de toda e			
	qualquer evidência de decomposição, com			
	180g, embalados em camadas separadas			
	por filmes plásticos, transparentes e			
	atóxicos, acondicionados em caixas de			
	papelão lacradas, limpas e secas, não			
	violadas, que garantam a integridade do			
	produto até o momento do consumo,			
	contendo aproximadamente 5kg por caixa.			
	Deverá constar na embalagem dados de			
	identificação, procedência, informações			
	nutricionais, nº de lote, data de validade,			
	quantidade do produto, nº do registro no			
	SIF, SIE ou SIM com prazo de validade			
1				ı
ĺ	mínimo de 30 dias a partir da data de			
	mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.			
33	_	KG	6.029	
33	entrega. 765 - PEITO FRANGO CONGELADO	KG	6.029	
33	entrega. 765 - PEITO FRANGO CONGELADO Congelado, com adição de água de no	KG	6.029	
33	entrega. 765 - PEITO FRANGO CONGELADO Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não	KG	6.029	
33	entrega. 765 - PEITO FRANGO CONGELADO Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria	KG	6.029	
33	entrega. 765 - PEITO FRANGO CONGELADO Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não	KG	6.029	





	larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo pacotes de 1 kg, acondicionados em caixas lacradas com 10 kg. Não ultrapassar de 30 dias de congelamento. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, número do Registro SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.			
34	1150 - LARANJA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	6.021	
35	1154 - LEITE CONDENSADO Cx Produto lácteo obtido pela remoção parcial da água do leite com adição de açúcar, através de evaporação. Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	CX	706	
36	1156 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 200G Embalagem em pacotes de 200g; a) Organolépticas: Aspecto – pó uniforme sem grânulo, cor –branco amarelada, Odor e sabor – agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluído. b) Físico- químicas: Proteína - mínimo 26%, Gordura – mínimo 26%, Umidade – máximo 3,5%, Acidez em sólidos não gordurosos – máximo 18%, Solubilidade – mínimo 98%, Ámido – ausência, Soro – ausência. c) Microscópicas: sujidades, larvas e parasitas – ausência. Validade - 12 meses. O produto deverá ter registro no	PCT	23.206	





	T	T	<u> </u>	
	Ministério da Saúde e/ou Ministério da			
	Agricultura e Abastecimento. A			
	embalagem deverá conter externamente os			
	dados de identificação e procedência			
	como a marca do fabricante, data de			
	fabricação, número de lote, informações			
	nutricionais, prazo de validade não			
	•			
	inferior 6 meses da data da entrega do			
	produto, peso líquido e estar de acordo			
	com a Resolução 12/78 da Comissão			
	Nacional de Normas e Padrões para			
	Alimentos – CNNPA.			
37	771 - MACARRAO ESPAGUETE	PCT	10.443	
	EMBALAGEM DE 500G Fino, tipo			
	espaguete de semolina ou sêmola,			
	embalados em pacotes de 500g de plástico			
	transparente, inviolados, livre de			
	impurezas, insetos ou microorganismos. A			
	embalagem deverá conter externamente os			
	dados de identificação e procedência			
	como a marca do fabricante, data de			
	fabricação, número de lote, informações			
	nutricionais, prazo de validade não			
	inferior 120 dias da data da entrega do			
	produto, peso líquido e estar de acordo			
	com a Resolução 12/78 da Comissão			
	Nacional de Normas e Padrões para			
	Alimentos – CNNPA.			
38	1163 - MAMÃO In Natura, de primeira,	KG	2.790	
	com 80 a 90% de maturação, entregues			
	em sacos plásticos transparentes de			
	primeiro uso, com as cores características,			
	de tamanhos uniformes (médio a grande),			
	sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem			
	corpos estranhos ou tenros aderida à			
	superfície externa. Apresentando grau de			
	maturação tal que lhe permita suportar a			
	manipulação, o transporte e a conservação			
	em condições adequadas para o consumo.			
	Com ausência de sujidades, parasitos e			
	larvas, de acordo com a Resolução 12/78			
	da CNNPA.			
39	1165 - MANGA COITÉ In Natura, de	KG	2.790	
3)		NO	2.130	
	primeira, com 80 a 90% de maturação,			
	= -			
	entregues em sacos plásticos transparentes			
	= -			





	T	Г	ı	1	
	(médio a grande), sem ferimentos ou				
	defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou				
	tenros aderida à superfície externa.				
	Apresentando grau de maturação tal que				
	lhe permita suportar a manipulação, o				
	transporte e a conservação em condições				
	adequadas para o consumo. Com ausência				
	de sujidades, parasitos e larvas, de acordo				
	com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
40	775 - MARGARINA VEGETAL 500G	PT	1.313		
	Potes de 500g, com 80% de lipídios,				
	aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos				
	mesmos e deverão estar isentos de ranço e				
	de outras características indesejáveis -				
	embalagem de polietileno leitoso e				
	resistente, apresentando vedação				
	adequada. Embalagem deverá conter				
	externamente os dados de identificação,				
	procedência, informações nutricionais,				
	número de lote, Deverá apresentar				
	validade mínima de 6 (seis) meses a partir				
	da data de entrega. com registro no				
4.1	ministério da agricultura	WC.	102		
41	1167 - MISTURA PARA CURAU	KG	103		
	Mistura para preparo de curau de milho				
	contendo açúcar, flocos de milho pré-				
	cozidos enriquecidos com ferro e ácido				
	fólico, leite em pó, amido de milho,				
	maltodextrina, gordura de palma, sal, coco				
	ralado, aromatizante e corantes artificiais				
	(amarelo tartrazina – INS 102 e amarelo				
	`				
	crepúsculo – ins 110). Embalagem				
	aluminizada ou polietileno, com				
	identificação e prazo de validade de no				
	mínimo 3 meses com peso liquido de 1kg.				
42	1168 - MILHO VERDE Milho verde em	EMB	955		
	conserva. Embalagem tetra pak contendo				
	200 g do produto. O produto não pode				
	estar amassado ou com vazamento. Na				
	embalagem deve constar data de				
	_				
	fabricação com no máximo 30 dias da				
	data da entrega do produto, data de				
	validade, informação nutricional e				
	ingredientes de acordo com a Resolução				
	RDC 352/2002 - Anvisa				
43	1170 - MÚSCULO BOVINO DE 1ª	KG	1.777		
	QUALIDADE SEM OSSO Peso líquido				
L	CIIIII DE SELII OSSO I GSO IIquido				





	de 1Kg, resfriada, magra, sem pele, sem			
	gordura, sem contra peso, sem pontas e			
	abas, limpa, aspecto: próprio da espécie,			
	não amolecida nem pegajosa, cor: própria			
	da espécie, sem manchas esverdeadas ou			
	pretas			
44	780 - ÓLEO DE SOJA 900ML Em	Lata	875	
	embalagem de 900ml, não amassada,	Lata	073	
	registro no Ministério da Saúde. A			
	1 -			
	embalagem deverá conter externamente os			
	dados de identificação e procedência			
	como a marca do fabricante, data de			
	fabricação, número de lote, informações			
	nutricionais, prazo de validade não			
	inferior 120 dias da data da entrega do			
	produto, peso líquido e estar de acordo			
	com a Resolução 12/78 da Comissão			
	Nacional de Normas e Padrões para			
	Alimentos – CNNPA.			
45	1173 - OVO DE GALINHA Sem	UN	8.226	
	rachaduras, tamanho médio, com peso de		00	
	aproximadamente 60g. Produto fresco,			
	sem manchas ou sujidades, cor, odor ou			
	sabor anormais; acondicionados em			
	embalagem apropriada. Proveniente de			
	1			
	avicultor com inspeção oficial, devendo			
	atender às exigências do Regulamento			
	interno de inspeção de Produtos de			
4.5	Origem Animal.		20.7.7	
46	1705 - PÃO HOT- DOG (MINI)	UN	20.565	
	Composto de farinha de trigo, água, sal e			
	fermento químico. Deverão ser			
	condicionados em pacotes de 300g com			
	10 unidades de 30g cada, em saco de			
	polietileno atóxico, resistente e			
	transparente, de forma a manter a			
	integridade do produto. A embalagem			
	deverá conter externamente os dados de			
	identificação, procedência, informações			
	nutricionais e quantidade do produto, com			
	prazo de validade mínimo de 48 horas a			
	partir da entrega.			
17		LINI	55 000	
47	440 - PÃO DE HOT- DOG Composto de	UN	55.809	
	farinha de trigo, água, sal e fermento			
	químico. Deverão ser acondicionados em			
	pacotes de 500g com 10 unidades de 50g			
	cada, em saco de polietileno atóxico,			1





	Г.	l	Г	l
	resistente e transparente, de forma a			
	manter a integridade do produto. A			
	embalagem deverá conter externamente os			
	dados de identificação, procedência,			
	informações nutricionais e quantidade do			
	produto, com prazo de validade mínimo			
	de 48 horas a partir da entrega.			
48	783 - PIMENTÃO VERDE 1ª	KG	521	
	QUALIDADE in natura, de primeira,			
	entregues em sacos plásticos transparentes			
	de primeiro uso, com as cores			
	características, de tamanhos uniformes			
	(médio a grande), sem ferimentos ou			
	defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou			
	tenros aderida à superfície externa.			
	Apresentando grau de maturação tal que			
	lhe permita suportar a manipulação, o			
	transporte e a conservação em condições			
	adequadas para o consumo. Com ausência			
	de sujidades, parasitos e larvas, de acordo			
	com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
49	92 - POLPA DE FRUTA NATURAL	KG	3.452	
17	SABOR ACEROLA Embalagem com	IXO	3.432	
	identificação do produto, marca do			
	fabricante, prazo de validade e			
	capacidade, de acordo com a Resolução			
	12/78 da CNNPA. O produto deverá ter			
	registro no Ministério da Agricultura e/ou			
	Ministério da Saúde.			
50	1174 - POLPA DE FRUTA NATURAL	KG	2.424	
30		NU	2.424	
51	SABOR CAJÁ	DCT	1 5 4 2	
51	1175 - POLPA DE FRUTA NATURAL	PCT	1.542	
	SABOR GOIABA 500 G Embalagem			
	com identificação do produto, marca do			
	fabricante, prazo de validade e			
	capacidade, de acordo com a Resolução			
	12/78 da CNNPA. O produto deverá ter			
	registro no Ministério da Agricultura e/ou			
	Ministério da Saúde.	200		
52	1176 - POLPA DE FRUTA NATURAL	PCT	566	
	SABOR MANGA 500 G Embalagem			
	com identificação do produto, marca do			
	fabricante, prazo de validade e			
	capacidade, de acordo com a Resolução			
	12/78 da CNNPA. O produto deverá ter			
	registro no Ministério da Agricultura e/ou			
	Ministério da Saúde.			





50	1155 PD 0000011 PE 0011	DCT	0.05	
53	1177 - PROTEÍNA DE SOJA	PCT	3.356	
	TEXTURIZADA Em pacotes de 400g,			
	com corante caramelo, sabor carne			
	embalado em pacotes plástico			
	transparente e deverá conter externamente			
	os dados de identificação e procedência			
	como a marca do fabricante, data de			
	fabricação, número de lote, informações			
	nutricionais, prazo de validade não			
	inferior 120 dias da data da entrega do			
	produto, peso líquido e estar de acordo			
	com a Resolução 12/78 da Comissão			
	Nacional de Normas e Padrões para			
	Alimentos – CNNPA.			
5.4		DCT	2.504	
54	170 - BOLACHA TIPO ROSQUINHA	PCT	3.524	
	DE CHOCOLATE PACOTE 400G O			
	produto deve apresentar-se íntegro, com			
	sabor e odor agradável. Embalagem em			
	polietileno transparente, revestindo 400g			
	do produto, acondicionadas em caixas de			
	papelão. Prazo de validade: 12 meses.			
55	789 - SAL REFINADO Em pacotes de 1	KG	275	
	kg, iodado, com granulação uniforme e			
	com cristais brancos, com no mínimo de			
	98,5% de cloreto de sódio e com dosagem			
	de sais de iodo de no mínimo 10mg e			
	máximo de 15mg de iodo por quilo de			
	acordo com a Legislação Federal			
	Específica – emb. A embalagem deverá			
	conter externamente os dados de			
	identificação e procedência como a marca			
	do fabricante, data de fabricação, número			
	de lote, informações nutricionais, prazo de			
	validade não inferior 120 dias da data da			
	entrega do produto, peso líquido e estar de			
	acordo com a Resolução 12/78 da			
	Comissão Nacional de Normas e Padrões			
	para Alimentos – CNNPA.			
56	792 - TEMPERO COMPLETO	FR	112	
50	TRADICIONAL Constituído pela mistura	TIX	112	
	_			
	de sal refinado, podendo ser acrescentado			
	de alho, cebola em pó, salsa em flocos e			
	outros condimentos, sem pimenta, com			
	dados de identificação do produto, marca			
	do fabricante, prazo de validade, peso			
	liquido, e de acordo com as Normas e/ou			
	Resoluções vigentes.			





57	793 - TOMATE FRESCO 1 ^a	KG	3.076		
	QUALIDADE In Natura, de primeira,				
	entregues em sacos plásticos transparentes				
	de primeiro uso, com as cores				
	características, de tamanhos uniformes				
	(médio a grande), com aproximadamente				
	80% de maturação, sem ferimentos ou				
	defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou				
	tenros aderida à superfície externa.				
	Apresentando grau de maturação tal que				
	lhe permita suportar a manipulação, o				
	transporte e a conservação em condições				
	adequadas para o consumo. Com ausência				
	de sujidades, parasitos e larvas, de acordo				
	com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
	-		To	tal Geral	





DECLARAÇÃO

Anexo II - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão Presencial nº. 90009/2017.

Local e data
Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





DECLARAÇÃO

Anexo II - modelo "b"

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão Presencial nº. 90009/2017 Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para nossa habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.
 Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





DECLARAÇÃO

Anexo II - modelo "c"

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2 do edital do Pregão Presencial nº. 90009/2017, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data	
 Assinatura e carimbo	

Observação: emitir em papel que identifique à licitante.





DECLARAÇÃO

Anexo II - modelo "e"

Declaro, em atendimento ao previsto nas Condições 9.6 letra f e 58.3 do edital do Pregão Presencial nº. 90009/2017, não estar impedido de firmar contratos com a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em obediência ao Art. 95 da Lei orgânica do Município de Pau dos Ferros/RN.

Local e data
Assinatura e carimbo

Observação: Esta declaração deve ser apresentada na habilitação, emitida em papel que identifique à licitante.





DECLARAÇÃO

Anexo II - modelo

Declaro, em atendimento ao previsto nas Condições do edital do Pregão Presencial nº. 90009/2017, não possui em seu quadro societário funcionário público do Município de Pau dos Ferros/RN.

Local e data	
 Assinatura e carimbo	

Observação: emitir em papel que identifique à licitante.





DECLARAÇÃO

Anexo II – modelo

Declaro, em atendimento ao previsto nas Condições do edital do Pregão Presencial nº. 90009/2017, não possui parentesco com funcionário público do Município de Pau dos Ferros/RN.

Local e data	
 Assinatura e carimbo	

Observação: Esta declaração deve ser apresentada na habilitação, emitida em papel que identifique à licitante.





ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

		_		O DE FORNE				
	Ι	DE GÊNER		MENTÍCIOS	N^{o}			
	-		,	QUE ENT CÍPIO DE	FRE SI			
		,		INTERMÉI				
				PAL, E A				
	-	CONDIÇÕES	ADAIVOI	, NA FO	DAS.			
	CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:							
MUNICI denomin Centro, Excelent administr n° r sob o C CONTRA CPF/MF partes in apresenta normas d mediante	NICÍPIO DE PAU DOS FIPAL, pessoa jurídica de dirada simplesmente CONTRATA inscrita no CNPJ/MF n.º (sissimo Senhor Prefeito Constitutados, inscrito no CPF nº	eito público ANTE, sediada 08.148.421/000 tucional Leon, reside a empresa stabelecida na ato pelo respo a Cédula de Id lebram o prese Presencial n.º itando-se a Co .º 8.666/1993 seguem:	da Admini a a Avenida 01-76, repr ardo Nunes ente e domic doravante onsável leg entidade ente Termo 90009/201 ONTRATAL	stração Direta a Getúlio Vargo resentada nesto a Rêgo, brasile ciliado na Rua, inscrita no denominada si al de Contrato, do 7 e a Proposta NTE e CONTR	, doravante as, nº 1323, e ato pelo eiro, casado, o CNPJ/MF emplesmente , inscrito no o qual serão a de Preços RATADA às			
CLAUS	ULA PRIMEIRA - DO OBJE	10						
1. O pres	ente Contrato tem como objeto:							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL			
01								
02								
_								
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO								
1. O valor deste contrato, de R\$(

CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº. 90009/2017 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do





CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 90009/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua Assinatura até dia 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou mesmo pela Gerência de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.4 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;





- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE:
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega em local indicado na Ordem de Compra em até três dias úteis contados do recebimento.
- 1.8 efetuar o entrega até três dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras.
- 1.9 comunicar a secretaria requisitante ou a Gerência de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 90009/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.





CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim, ou mesmo pela Gerência de Compras, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria requisitante ou mesmo Coordenador Administrativo da Gerência de Compras designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produto caberá a Secretária requisitante ou a Coordenadora Administrativo da Gerência de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o aquisição do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2017: Unidades Orçamentárias: 8001 — Secretaria Municipal de Educação, Ação: 1.24 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, Fonte 014 — Recursos FNDE, Fonte 011 - Recursos Próprios destinados a Educação; Classificação Econômica 3.3.90.30.00 — Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.





- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Tribunal do Trabalho, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO





- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;





- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 90009/2017 cuja realização decorre da autorização do Sr. LEONARDO NUNES REGO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PAU DOS FERROS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PAU DOS F	ERROS - RN, em de	de
PREFE	Leonardo Nunes Rêgo Ordenador de Despesa ITURA MUNICIPAL DE PAU CNPJ/MF Nº 08.148.421/00 CONTRATANTE	s U DOS FERROS
	CONTRATADA(O)	
TESTEMUNHAS:		
1		
C.P.F.:		
2		
CDE·		